

**PROJETO DE LEI Nº 002-04 / 2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ, CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.820-02/2018 E VIGÊNCIA PRORROGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.873-03/2019 e dá outras providências.**

**REGINA BEATRIS SULZBACH**, Vice-prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedida a ampliação da carga horária para 30 (trinta) horas semanais, e conseqüentemente do valor básico de remuneração, proporcional, do professor de Língua Alemã, cuja contratação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.820-02/2018 e o contrato prorrogado, até o final do ano letivo de 2020, pela Lei Municipal nº 1.873-03/2019, em razão do aumento da demanda causada pela divisão de turmas e pela necessidade de ministrar aulas, inclusive, nas séries iniciais.

**Art. 2º** - Para o atendimento do disposto no Artigo 1º desta Lei fica convalidado o Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2018.

**Art. 3º** - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, são indicadas dotações da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, do Orçamento do corrente exercício.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 31 de janeiro de 2020.

**REGINA BEATRIS SULZBACH**  
Vice-prefeita em exercício

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 002-04/2020**

COLINAS, RS, 31 de janeiro de 2020

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores.

O ensino da Língua Alemã, previsto no currículo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, é relevante para a preservação de um dos traços culturais deste município de Colinas, além de se tratar de uma das mais importantes línguas estrangeiras modernas, da atualidade.

Nós temos no quadro de professores somente um profissional, com contrato de 20 horas, em regime emergencial e temporário, enquanto a servidora concursada estiver em outras funções administrativas, no caso a Secretária de Educação.

Em 2018 realizamos o Processo de Seleção, seguindo a contratação, inicialmente por um ano e em 2019 prorrogamos o vínculo, com a devida autorização legislativa, estendendo-o até o final de 2020, caso a titular do cargo permanecer fora da Escola até este limite fixado.

Para o início deste ano letivo, tivemos que promover uma divisão de turmas, em razão da demanda ou aumento do número de alunos. E como até então já estava se tornando difícil um atendimento desejado, e, aliando a este fator a decisão de também beneficiarmos os alunos das séries iniciais com o estudo da língua, torna-se, assim, necessária e indispensável a ampliação da carga horária do professor, passando de 20 horas para 30 horas semanais, de forma que com esta iniciativa ele poderá desenvolver um trabalho com um rendimento bem mais satisfatório, em benefício de todos os alunos da EMEF Ipiranga, desde o “Jardim A” até o 8º ano.

É preciso, pois, que essa Casa Legislativa autorize a proposta ampliação da carga horária, convalidando ao mesmo tempo o Processo Seletivo, que deu origem à contratação que através de Termo Aditivo será adequada, contemplando a remuneração que será proporcional ao aumento das horas trabalhadas.

Tendo em vista a proximidade do início das aulas deste novo ano letivo, solicitamos que seja dado o caráter de urgência ao presente Projeto de Lei, salientando o seu elevado interesse comunitário.

Respeitosamente,

**REGINA BEATRIS SULZBACH**

Vice-prefeita, em exercício.

Senhor  
**RODRIGO HORN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.